



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5978 , DE 16 DE JUNHO DE 1993.

Cria funções gratificadas de Chefia, Assessoria, Gerência e Assistência, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, para atender a Secretaria Geral do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFLORO, revoga os Decretos nºs 5406/91, 5502/92 e 5772/92 e dispõe sobre diárias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, tendo em vista a Resolução nº 005/93 do Conselho Deliberativo do PLANAFLORO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas funções gratificadas de Chefia, Assessoria, Gerência e Assistência, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, para atender a Secretaria Geral do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-PLANAFLORO, constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - As funções gratificadas ora criadas serão reajustadas na mesma data e percentual concedidos aos cargos e funções do Poder Executivo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

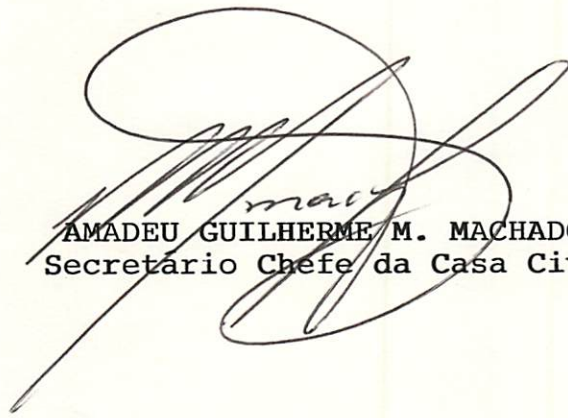
Art. 3º - Fica estabelecida a equivalência de Diárias das funções gratificadas de que trata o presente Decreto, com as suas respectivas referências, conforme Anexo II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial os Decretos nºs 5406/91, 5502/92 e 5772/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
01	Secretário Geral	100% Secretário de Estado
03	Subsecretário	100% Secretário de Estado Adjunto
10	Gerente de Área	75% do Secretário de Estado Adjunto
09	Assessor I	75% -- -- --
19	Chefe de Seção	65% -- -- --
06	Assessor II	65% -- -- --
11	Assistente Técnico I	50% -- -- --
06	Assessor III	50% -- -- --
16	Assistente Técnico II	40% -- -- --
10	Assistente Técnico III	30% -- -- --
12	Motorista	20% -- -- --
06	Auxiliar de Serviços Gerais	10% -- -- --



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O II

FUNÇÃO	EQUIVALÊNCIA DE DIÁRIAS
Secretário Geral	Secretário de Estado
Subsecretário	Secretário de Estado Adjunto
Assessor I	CDS-4
Assessor II	CDS-2
Gerente de Área	CDS-5
Chefe de Seção	CDS-4
Assessor III	CDS-1
Assistente Técnico I	CDS-1
Assistente Técnico II	FG-7
Assistente Técnico III	FG-7
Motorista	FG-6
Auxiliar de Serviços Gerais	FG-6